

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N.º 3.292, DE 2008.

Cria o Cadastro Nacional de Veículos Roubados.

Autor: DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO

Relator: DEPUTADO GUILHERME CAMPOS

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Lei nº 3.292, de 2008, o ilustre Autor, Deputado Celso Russomanno, pretende que seja criado, no âmbito federal, um cadastro centralizado e, no âmbito das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, cadastros locais de todos os veículos roubados.

De acordo com a proposta, as despesas decorrentes da implantação e manutenção desses cadastros correrão à conta do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Como ponto principal de sua Justificação, o insigne Autor refere-se à necessidade de se facilitar o trabalho investigativo realizado pelas autoridades policiais, quando voltado à investigação de roubo de veículos.

A presente proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Viação e Transportes, Finanças e Tributação em conformidade com o art 54 e inciso II, do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.292, de 2008 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente ao combate ao contrabando, nos termos em que dispõe a alínea “b”, do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista da segurança pública, não há como negar o seu mérito, pelo que cumprimos o nobre Autor pela iniciativa. É sabido que no País existe um grande mercado para o carro roubado. Seja para a sua comercialização ilegal na forma do veículo inteiro, seja para o produto do seu desmanche. Os desmanches ilegais, geralmente instalados em locais ocultos, realizam incontáveis desmontes de veículos, automóveis e caminhões, normalmente roubados ou furtados.

No ano de 2005, aproximadamente 357.855 veículos foram roubados em todo o Brasil, o que significa que, nesse ano, um carro foi roubado a cada 90 segundos. Estes dados são do Cadastro Nacional de Veículos Roubados, banco de dados mantido por entidades privadas, que ainda dá conta de que existem mais de um milhão e duzentos mil veículos furtados, rodando pelo País.

O roubo e o furto de veículos, mormente nos maiores centros, têm batido sucessivos recordes. Chegam a causar perplexidade a ousadia dos ladrões, que operam mesmo à luz do dia. O que se verifica é que essa atividade está sempre em consonância com a participação dos receptadores, os desmanches, que também operam, quase sempre, à luz do dia. Principalmente a facilidade na revenda de autopeças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, é que explica o volume assustador de veículos levados à ilegalidade.

No comércio clandestino de veículos, os desmanches ilegais tornaram-se negócios altamente rentáveis. As peças de um carro, que leva cerca de três dias para ser desmontado, podem valer até cinco vezes mais que quando vendidas com o veículo inteiro. Essas são as razões pelas quais é tão grande a quantidade de veículos roubados no País.

Nesse sentido, defendemos a elaboração de um cadastro unificado de veículos roubados no âmbito do Poder Público. O que, sem dúvida, facilitará o trabalho de investigação e de recuperação dos automotores.

Por essas considerações, estamos de acordo com o Autor da proposição de que a existência de um cadastro nacional de veículos roubados, o que facilitará as consultas dos órgãos policiais e possibilitará um controle institucional mais eficaz com vistas à recuperação dos veículos.

Desse modo, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.292, de 2008.

Sala da Comissão, em de junho de 2008.

DEPUTADO GUILHERME CAMPOS
RELATOR